RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 17/2013

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs. 57244731, 57244464, 57244707, 57244626 e 57244782,

RESOLVE:

CANCELAR, em conformidade com a Resolução CTI nº 16/2013, os Autos de Infração nºs**.** 12268, 2037, 0487, 2907, 2791, 2914, 3502, 2513, 1440, 2781, 3521, 2371, 4366, 4389, 4426, 4916, 5936, 6263, 6856, 7058, 6814, 6883, 7081, 7164, 5244, 6540, 5120, 5709, 4910, 6256, 3365, 3028, 2383, 3861, 2582, 2607, 2610, 13071, 12124, 11263, 2273, 3253, 3071, 2753, 3256, 2658, 2246, 2248, 3730, 3733, 3739, 0522, 3532, 2916, 1439, 5856, 5250, 7105, 7107, 7108.

Vitória, 02 de Julho de 2013

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 03/07/2013 .